

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER RELATIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 008/2024, de autoria do Poder Executivo, que possui a seguinte ementa: “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Candelária, e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 22/01/2024 e, sequencialmente, repassada a todos os parlamentares e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, o projeto de lei não recebeu mensagens retificativas ou substitutivos, porém, nesta data, aportou a Emenda nº 001, de autoria de todos os Vereadores, para modificar e suprimir dispositivos, de maneira a sanar vícios de ortografia e a compatibilizar com a legislação vigente.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que a proposição abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e que não viola aspectos constitucionais ou legais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 008/2024.

Sala das Comissões, 01 de fevereiro de 2024

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação